MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2026

Referente a contratação de empresa especializada para execução da 1ª Fase da Ampliação da Escola de Tempo Integral, com fornecimento de Mão-de-obra, Materiais, Equipamentos, Ferramentas, Transporte, Gestão de Resíduos e demais recursos necessários, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria de Educação do Município, conforme as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, *QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA E A EMPRESA* *****.

O**MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, CEP 37.484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CHEUNG DE LIMA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ***, neste ato representada por seu representante legal, ****, doravante denominada **CONTRATADA**, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. *DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO*

1.1. Contratação Referente a contratação de empresa especializada para execução da 1ª Fase da Ampliação da Escola de Tempo Integral, com fornecimento de Mão-de-obra, Materiais, Equipamentos, Ferramentas, Transporte, Gestão de Resíduos e demais recursos necessários, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, em atendimento a Secretaria de Educação do Município, conforme as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, em conformidade com o Processo Licitatório N.º 198/2026, na modalidade Pregão Presencial N.º 026/2026, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) **Anexo I – Planilha orçamentária de custos;**
b) **Anexo II – Cronograma físico financeiro;**
c) **Anexo III – Proposta da Contratada.**

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os documentos supra mencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.2. Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a

realização da obra, especialmente por intermédio da engenheira Monique Nunes Beraldo Barbedo, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Prefeitura Municipal de Heliodora e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 à 123 da lei N.° 14.133/2021.

4. PRAZOS

4.1. A realização total da obra objeto deste contrato deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição da ordem de início de execução da obra.

4.2. Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

a) Executar os serviços de boa qualidade;
b) Promover a entrega do serviço obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
c) Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
d) Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
e) Observar, rigorosamente, a qualidade da mão-de-obra usada na obra, quando for o caso;
f) Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal N.° 14.133/2021;
g) Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

5.2. Da Contratante:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais das obras;
b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente.
c) Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita no item II, III e IV da Cláusula 8ª.

6. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

6.1. A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

6.2. Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

7. DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em **R$ *****,** para todos os efeitos legais e jurídicos.

7.2. O preço para a execução da obra é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Heliodora/MG, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Heliodora/MG, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

8.3. Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

8.4. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra, atestado pela Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Heliodora.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7. No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

8.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

10. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 162 da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Heliodora;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante desta Cláusula.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 1.000,00
5	R$ 3.000,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
	Para itens a seguir, deixar de:	
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia	01
8	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas nesta licitação; por dia	04

11.7. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Heliodora, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à

Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.8. A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Heliodora, em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações der que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
g) Inexecução total do objeto.

11.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Heliodora e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

11.14. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, e Lei Federal N.° 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

12.2. Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal N.° 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

a) Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;

b) Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
c) Se a contratada se conduzir dolosamente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

14. TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Será efetuada a publicação do extrato deste contrato nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei 14.133/21.

16. FORO

16.1. Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Heliodora, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Heliodora, data.

_____	_____
EDUARDO CHEUNG DE LIMA Prefeitura Municipal de Heliodora CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 –